

A COMISSÃO ELEITORAL nomeada pela Portaria 001/2022, reunida em Campo Grande - MS, na sede SINSERCON, no dia 28 de outubro de 2022, após análise do estatuto dos servidores, e tendo por base o artigo 35 do referido regramento, resolve instituir as regras básicas da eleição que ocorrerá no dia 05.12.2022, na sede do sindicato.

REGRAS ELEITORAIS

Art. 1º - A Comissão Eleitoral deverá respeitar todos os prazos e regras estipulados no Estatuto e neste regimento.

Parágrafo único: Qualquer descumprimento das regras acarretará no cancelamento do ato praticado pela comissão. Caberá ao atual presidente a declaração de nulidade.

Art. 2º - Todos os atos da Comissão Eleitoral deverão ser registrados em Atas e publicados nos muros da sede do SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

§ 1º - Sobre as decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso no prazo de 48h.

§ 2º - Os recursos deverão ser analisados em no máximo 72h.
Art. 3º - Caberá a comissão eleitoral definir:

§ 1º - Local, data e hora da votação;
§ 2º - As regras de campanha;
§ 3º - Acompanhamento das atividades no dia da eleição;
§ 4º - Apuração e validação dos votos;
§ 5º - Declarar e dar posse a chapa vitoriosa.

Art. 4º - Os membros da comissão eleitoral poderão ser substituídos, caso os mesmos desistam.

Art. 5º - Durante o período eleitoral é proibido às chapas: a - Atrapalhar o funcionamento da entidade com manifestações;

b - Distribuir material gráfico com ofensas aos membros das chapas;

c - Promover qualquer tipo de agressão aos membros das chapas.

Parágrafo único - A chapa que praticar os atos aqui elencados terá seu registro de candidatura cassado.

Art. 6º - Compete a comissão, no período eleitoral, avaliar os casos omissos no estatuto e neste regimento.

Campo Grande - MS - 31 de outubro de 2022.

- Selmo Marques de Oliveira - Presidente;
- Pedro Eduardo Alves - Membro, e
- Nercilio Pereira Guimarães - Membro.